Anexo - SEI

Processo nº 23884.003863/2026-83

ANEXO IV
MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 23884.003863/2026-83

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, contemplando a realização de exames in loco e a emissão de telelaudos para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Catalão HU-UFCAT.

1. OBJETIVO

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar, tratar e monitorar os riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos da contratação, nos termos dos arts. 34 a 36 do Regulamento de Compras e Contratos da Rede HU Brasil (RCC 3.0), estabelecendo ações preventivas, medidas de contingência e a respectiva alocação de responsabilidades entre as partes.

2. METODOLOGIA

A avaliação dos riscos considerou:

I - Probabilidade de ocorrência;

II - Impacto sobre a assistência, execução contratual e resultado da contratação;

III - Definição de medidas preventivas;

IV - Estabelecimento de ações de contingência;

V - Indicação dos responsáveis pelo tratamento do risco.

3. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Evento de Risco	Alocação
Ausência de médico radiologista escalado para atendimento presencial	Contratada
Número insuficiente de profissionais para atendimento da demanda contratada	Contratada
Atraso na emissão dos laudos nos prazos estabelecidos no SLA	Contratada
Interrupção dos serviços de telelaudo por falha da plataforma tecnológica da contratada	Contratada
Erro diagnóstico decorrente de imperícia, negligência ou imprudência profissional	Contratada
Perda ou vazamento de imagens e dados durante o acesso, a visualização ou a guarda temporária pela contratada	Contratada
Vazamento de dados pessoais decorrente de falha da contratada	Contratada
Compartilhamento indevido de dados, exames ou imagens dos pacientes	Contratada
Indisponibilidade do STT ou do AGHU	Contratante
Incompatibilidade dos certificados digitais ou das estações de trabalho da contratada com o STT	Contratada
Oscilação ordinária dos custos operacionais e administrativos	Contratada
Dimensionamento incorreto da proposta comercial	Contratada
Inadimplemento perante empregados, cooperados ou fornecedores	Contratada
Perda de habilitação profissional ou registro dos médicos indicados para execução do objeto	Contratada
Falhas na infraestrutura de rede interna do hospital	Contratante
Falta de energia elétrica nas dependências da contratante	Contratante
Restrição de acesso aos ambientes necessários à execução dos serviços	Contratante
Atraso de pagamento causado pela Administração	Contratante
Alteração unilateral promovida pela Administração que repercuta nos custos contratuais	Contratante
Alteração legislativa ou regulatória com impacto econômico relevante	Compartilhado
Caso fortuito ou força maior devidamente comprovado	Compartilhado

Pandemias, epidemias, calamidades públicas ou emergências sanitárias	Compartilhado
Ataques cibernéticos de grande escala que afetem simultaneamente as estruturas das partes	Compartilhado
Crescimento extraordinário da demanda assistencial por determinação institucional ou evento imprevisível	Compartilhado
Atraso na ativação de modalidades (TC, DO, RM, Mamografia) por indisponibilidade de equipamentos do HU-UFCAT (sem remuneração mínima, por se tratar de contratação sob demanda).	Contratante

4. RISCOS CRÍTICOS DA CONTRATAÇÃO

São considerados riscos críticos os eventos capazes de comprometer diretamente a assistência ao paciente, a continuidade dos serviços ou a segurança das informações:

VI - Ausência de médico radiologista para realização dos exames presenciais;

VII - Interrupção dos serviços de telelaudos;

VIII - Atraso na emissão de laudos de urgência e emergência;

IX - Vazamento de dados pessoais sensíveis dos pacientes;

X - Perda de exames e laudos armazenados;

XI - Ataques cibernéticos que comprometam a operação assistencial.

XII - Indisponibilidade do STT ou perda de dados nos sistemas institucionais

5. REGRAS DE RESPONSABILIZAÇÃO

5.1 Responsabilidade da Contratada

A Contratada responderá integralmente pelos riscos inerentes à sua atividade econômica, à gestão de pessoal, à qualidade técnica dos serviços executados, à segurança da informação e ao cumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos contratualmente.

5.2 Responsabilidade da Contratante

A Contratante responderá pelos riscos decorrentes de atos administrativos sob sua responsabilidade, indisponibilidade de infraestrutura institucional, atrasos de pagamento que lhe sejam imputáveis e demais eventos cuja causa esteja vinculada exclusivamente à Administração.

5.3 Responsabilidade Compartilhada

Os riscos classificados como compartilhados serão tratados mediante avaliação específica das circunstâncias do caso concreto, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6. CRITÉRIOS PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Hipóteses que poderão ensejar reequilíbrio

Poderá ser analisado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando ocorrer evento extraordinário, superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que provoque alteração substancial dos encargos originalmente assumidos.

Incluem-se, entre outras situações:

I. Alterações legislativas, tributárias ou regulatórias que impactem diretamente os custos da execução;

II. Determinações governamentais ou regulatórias que imponham novas obrigações não previstas originalmente;

III. Pandemias, epidemias, calamidades públicas ou emergências sanitárias reconhecidas por autoridade competente;

IV. Caso fortuito ou força maior que implique efetivo aumento dos custos contratuais;

V. Aumento extraordinário e imprevisível da demanda assistencial determinado pela Contratante;

VI. Alterações quantitativas ou qualitativas promovidas pela Administração, nos limites legalmente admitidos;

VII. Fatos da Administração que impeçam ou dificultem significativamente a execução contratual.

6.2 Hipóteses que não ensejam reequilíbrio

Não constituem fundamento para reequilíbrio econômico-financeiro os riscos ordinários do negócio assumidos pela Contratada, incluindo:

I. Erros de elaboração da proposta comercial;

II. Avaliação inadequada dos quantitativos necessários à execução do contrato;

III. Oscilações normais dos custos operacionais e administrativos;

IV. Custos decorrentes de substituição de profissionais;

V. Rotatividade de empregados;

VI. Dissídios coletivos ordinários e demais obrigações trabalhistas previsíveis;

VII. Custos de manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos e sistemas da contratada;

VIII. Custos relacionados ao cumprimento de obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas ordinárias;

IX. Falhas gerenciais, administrativas ou financeiras da contratada;

X. Custos decorrentes da necessidade de adequação tecnológica rotineira de seus sistemas e plataformas.

6.3 Procedimento para análise

O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá:

I. Ser formalmente apresentado pela parte interessada;

II. Demonstrar o nexo causal entre o evento alegado e o impacto econômico suportado;

III. Conter documentação comprobatória suficiente;

IV. Demonstrar que o evento não integra os riscos assumidos exclusivamente pela parte requerente nesta matriz;

V. Submeter-se à análise da fiscalização contratual, da área técnica competente e, quando necessário, à manifestação jurídica.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Matriz de Alocação de Riscos integra os documentos da contratação e deverá ser observada durante toda a execução contratual.

A alocação dos riscos prevista neste instrumento não afasta a aplicação da legislação vigente, do Regulamento de Compras e Contratos da Rede HU Brasil (RCC 3.0), nem impede a adoção das medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis diante de cada caso concreto.

A distribuição dos riscos aqui prevista busca promover maior segurança jurídica, transparência, previsibilidade e eficiência na gestão contratual, contribuindo para a continuidade e qualidade da assistência prestada pelo HU-UFCAT

Após a identificação, análise e avaliação dos riscos relacionados ao planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual, conclui-se que a contratação apresenta viabilidade técnica e operacional, desde que sejam observadas as medidas mitigadoras previstas nesta Matriz de Riscos, especialmente aquelas relacionadas à continuidade assistencial, segurança da informação, cumprimento dos níveis de serviço e proteção dos dados pessoais dos pacientes.

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
Kim de Souza Fortunato

Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
Danilo Lemos Machado de Souza
Integrante Demandante

(assinado eletronicamente)
Luana Mendes Costa
Integrante Demandante

(assinado eletronicamente)
Jessica da Silva Serra Freitas
Integrante Demandante

(assinado eletronicamente)
Lidiane de Lira Santos Maia
Integrante Administrativo.

Documento assinado eletronicamente por **Kim de Souza Fortunato**, **Chefe de Setor**, em 18/11/2026, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luana Mendes Costa**, **Chefe de Unidade**, em 18/11/2026, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jessica da Silva Serra Freitas**, **Chefe de Unidade**, em 19/11/2026, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane de Lira Santos Maia**, **Enfermeiro(a)**, em 19/11/2026, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67330667** e o código CRC **8C36C8F2**.

Referência: Processo nº 23884.003863/2026-83 SEI nº 67330667